DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.568 de 16 de dezembro de 2.021

Declara de interesse público, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 70, inc. VII da Lei Orgânica do Município de Sales/SP:

D E C R E T A

Art. 1º. É declarado de interesse público, para fins de desapropriação:

I – O imóvel matriculado sob o n. 12.095 do Ofício de Registro de Imóveis de Urupês/SP, de propriedade de Flávio Roberto da Silva e Imaculata Chiummo da Silva, com as seguintes descrições:

"Um lote de terreno urbano, denominado Lote 01 da Quadra F do "LOTEAMENTO SALES", na cidade de Sales-SP, desta Comarca de Urupês, com as seguintes medidas e confrontações: 8,59 metros de frente para a Rua Projetada 01; 24,21 metros pelo lado direito de quem desta rua olha para este lote, confrontando-se com o lote 02; 16,41 metros em curva e 13,22 metros em linha reta pelo lado esquerdo com o prolongamento da Avenida Guilherme Araújo Filho, onde faz esquina; e 14,01 metros pelo fundo confrontando-se com o terreno da Prefeitura Municipal de Sales, perfazendo uma área de 381,78 metros quadrados."

II – O imóvel matriculado sob o n. 12.096 do Ofício de Registro de Imóveis de Urupês/SP, de propriedade de Flávio Roberto da Silva e Imaculata Chiummo da Silva, com as seguintes descrições:

"Um lote de terreno urbano, denominado Lote 02 da Quadra F do "LOTEAMENTO SALES", na cidade de Sales-SP, desta Comarca de Urupês, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Projetada 01; 24,34 metros pelo lado direito de quem desta rua olha para este lote, confrontando-se com o lote 03; 24,21 metros pelo lado esquerdo e confronta-se com o lote 01; e 12,01 metros pelo fundo confrontando-se com o terreno da Prefeitura Municipal de Sales, perfazendo uma área de 291,29 metros quadrados."

Parágrafo Único: A declaração de utilidade pública das áreas indicadas nos incisos antecedentes objetiva a utilização dos imóveis para ampliação da unidade de saúde confrontante, nos termos do art. 5º, alínea g do decreto-lei federal n.º 3.365/41 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do decreto-lei federal n.º 3.365/41 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação específica, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales, 16 de dezembro de 2.021.

_____

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito do Município de Sales/SP